

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO N° 2186 / 2023
DATA 02 / 10 / 2023
Legislativo 26 de setembro de 2023

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Data 02 / 10 / 23
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

Matéria Aprovada por
Unanimidade

Data 02 / 10 / 23
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021
Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2023
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE QUALQUER TÍTULO, COM CONTEÚDO ERÓTICO OU SENSUAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE– MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores

Art. 1º Fica proibido promover, estimular, incentivar ou permitir apresentações, músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino de Guarantã do Norte – MT.

§1º Consideram-se músicas, apresentações e danças de conteúdo erótico e sensual, que envolvam letras musicais, movimentos ou gestos que simulem ou faça alusão à relação sexual ou a prática de atos libidinosos.

§2º Considera-se pornográfico ou obsceno, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido, cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2023.

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2023

Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a),

Apresento o presente Projeto de Lei do Legislativo a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Casa de Leis, que **DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE QUALQUER TÍTULO, COM CONTEÚDO ERÓTICO OU SENSUAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE– MT**, a justificativa para o projeto de lei que proíbe a promoção, estímulo, incentivo ou permissão de apresentações, músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino de Guarantã do Norte – MT, bem como estabelece medidas adicionais de proteção, pode ser dividida em vários argumentos fundamentais:

1. Proteção da infância e adolescência: O projeto de lei visa proteger crianças e adolescentes de exposições inadequadas a conteúdos eróticos ou sensuais, que não são apropriados para suas idades. A fase da infância e adolescência é crucial para o desenvolvimento emocional e psicológico das pessoas, e a exposição precoce a conteúdo sexual pode ser prejudicial.

2. Garantia do direito à educação: As escolas são locais destinados à educação e ao desenvolvimento saudável dos estudantes. A presença de conteúdo erótico ou sensual em apresentações, músicas e danças pode distrair os alunos do foco educacional e criar um ambiente inapropriado para a aprendizagem.

3. Prevenção da erotização infantil e sexualização precoce: A erotização infantil e a sexualização precoce são preocupações crescentes na sociedade moderna. Este projeto de lei reconhece a importância de abordar essas questões e permite que as escolas incluam medidas de conscientização, prevenção e combate em seu projeto pedagógico.

4. Respeito às normas legais: O projeto de lei reforça a necessidade de respeitar as normas legais já existentes que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos. Isso garante a consistência com a legislação vigente de proteção à infância e adolescência.

5. Responsabilidade do poder público: a presente medida estabelece que os serviços públicos e eventos patrocinados pelo poder público também devem seguir essas normas. Isso demonstra o compromisso das autoridades locais em proteger os direitos das crianças e adolescentes em todos os contextos.

6. Apoio à educação de qualidade: Proibir conteúdo erótico ou sensual nas escolas contribui para a manutenção de um ambiente escolar propício à educação de qualidade, onde os alunos possam se concentrar em seus estudos e no desenvolvimento pessoal, sem serem expostos a influências prejudiciais.

7. Promoção do respeito e valores éticos: Ao proibir conteúdo erótico ou sensual nas escolas, o projeto de lei promove valores éticos e o respeito pelas diferenças de idade e maturidade entre os alunos, criando um ambiente mais seguro e inclusivo.

Em resumo, o projeto de lei tem como objetivo principal proteger a infância e adolescência, garantir o direito à educação de qualidade e promover a prevenção da erotização infantil e da sexualização precoce, além de respeitar as normas legais existentes e a responsabilidade do poder público na promoção do bem-estar dos jovens cidadãos.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2023.

DAVID MARQUES SILVA
Ver. Autor – PODEMOS
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

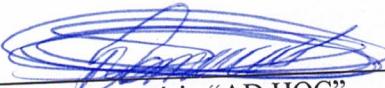
Sessão	17º	Data	02 de outubro de 2023	Horas	19:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositora	ATA	PLC	PLM	PLL 023/2023
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
Outros:				

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
S			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Secretário "AD HOC"